



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.564/2015

DE 01 DE JULHO DE 2015.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Baião os Eventos "Festival Cultural de Verão", "Semana Estudantil de Baião", "Batalha dos Botos" e "Aniversario de Baião", "Festival Quilombola de Umarizal", e "Festival do Camarão de Itaperuçu" e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Esportivos do Município de Baião a realização do "Festival Cultural de Verão", "Semana Estudantil de Baião", "Batalha dos Botos" e "Aniversario de Baião", que deverão ocorrer nos seguintes períodos:

- I- O "Festival Cultural de Verão" e "Semana Estudantil Baionense" deverão ocorrer na ultima quinzena de julho na sede do município e, no caso do último, em datas a serem definidas por cada localidade, nas outras regiões de Baião.
- II- A "Batalha dos Botos" deverá ocorrer, preferencialmente entre a segunda quinzena de outubro e a primeira quinzena de novembro.
- III- O "Aniversario de Baião" deverá ocorrer, preferencialmente, no dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, podendo ser estendido para o fim de semana subsequente, caso a referida data coincida em dia de semana;
- IV- O "Festival Quilombola de Umarizal" deverá ocorrer no último final de semana de setembro de cada ano;
- V- O "Festival do Camarão de Itaperuçu" deverá ocorrer no último final de semana do mês de maio de cada ano;

§ 1º. O "Festival Cultural de Verão" abrangerá atrações e apresentações musicais de artistas e grupos, locais, regionais e nacionais, com ênfase em apresentar os mais variados gêneros musicais, devendo ser realizado nos logradouros públicos, em espaço aberto e com acesso gratuito.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
PODER EXECUTIVO

§ 2º. A "Semana Estudantil Baionense" deverá ser realizada na sede e em outras localidades do município e objetiva fomentar o esporte amador e a cultura baionense.

§ 3º. A "Batalha dos Botos" evento que objetiva difundir a cultura baionense e amazônica, cuja realização é promovida pelas companhias "Boto do Canal" e "Boto Tucuxi", deverá contar com o apoio da Prefeitura do Município de Baião.

§ 4º. Havendo inviabilidade das duas companhias realizarem o evento, a Prefeitura do Município de Baião poderá realiza-lo.

§ 5º. Os eventos "Festival Cultural de Verão" e "Semana Estudantil Baionense" serão realizados pela Prefeitura do Município de Baião que, sempre que possível, buscará parceria com os outros entes federativos e a iniciativa privada.

§ 6º. O "Festival Quilombola de Umarizal", realizado pela comunidade quilombola de Umarizal, é evento que divulga e fomenta as manifestações das comunidades remanescentes de quilombos e deverá contar com apoio da Prefeitura do Município de Baião.

§ 7º. O "Festival do Camarão de Itaperuçú", realizado pela comunidade desta localidade, é evento tradicional de cunho cultural que divulga as manifestações daquela comunidade e de todo o município e deverá contar com o apoio da Prefeitura do Município de Baião.

§ 8º. Nos eventos realizados pela Prefeitura do Município de Baião, o Chefe do Poder Executivo deverá nomear comissão para a coordenação dos eventos.

**Art. 2º** Nos eventos relacionados por esta Lei, o horário para a realização de apresentações artísticas poderá ser estendido até as 05 (cinco) horas do dia seguinte ao início da apresentação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada no que se fizer necessário pelo Poder Executivo Municipal.

Baião- PA, 01 de julho de 2015.

  
NILSON LOPES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Desta  
Prefeitura na Data Supra  
Baião-PA: 13 10 15  
  
Marcos Antonio B. Pina  
Sec. Executivo de Administração